

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 2852216**

**Usuário Externo (signatário):** Wallemberg do Nascimento Sousa  
**IP utilizado:** 187.123.43.165  
**Data e Horário:** 17/11/2021 10:35:32  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 21.0.000112668-4  
**Interessados:**

Wallemberg do Nascimento Sousa

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**  
- Requerimento 14623 2852215

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Poder Judiciário do Estado do Piauí.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROTOCOLO - PROTOCOLO**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

---

Requerimento N° 14623/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/PROTOCOLO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

PRESIDENTE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL) DO TJ/PI

CONCORRÊNCIA N° 32/2021 TJ/PI

PROCESSO SEI N° 21. 0.000069644-4

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 32/2021

A empresa YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ N° 35.134.154/0001-50, com sede nesta capital, à Rua Arlindo Nogueira, nº 333, sala 211/212, Edifício Luís Fortes, Centro - Teresina-PI, 64000-290, vem por meio deste encaminhar em atenção da Comissão Especial de Licitação (CEL), no curso da Concorrência nº 32/2021 TJ/PI, as seguintes observações:

Segundo a Ata de Habilitação, a inabilitação da Recorrente se dá em razão de “não atendimento do item 7.4.1 alínea "b.3.2".

Contudo, a realidade é bem distinta daquela apresentada como justificativa para inabilitação.

De início, cumpre fazer uma análise dos documentos acostados ao presente recurso.

No documento SEI 2826430, referente à Documentação Habilitação - YPÊ CONSTRUTORA, podemos perceber que no item 6.2.1 (pág. 56), item 11.2 (pág. 57) e item 11.3 (pág. 57) do atestado deferido pelo próprio Tribunal de Justiça do estado do Piauí para entrega definitiva de fórum da comarca de Ribeiro Gonçalves, estão satisfeitas as quantidades de serviços exigidas com qualificadoras.

Senhor Presidente é indiscutível a expertise da empresa Ypê Construtora na execução de serviços de similar ou superior complexidade para este Tribunal e vários outros órgãos públicos de todas as esferas de poder, todas entregues em total acordo com as exigências técnicas e especificações solicitadas, sendo apresentada para qualificação atestado de obra realizada e entregue de complexidade até superior.

Nesse sentido e ante o exposto, vimos requerer desta da Comissão, a reconsideração da decisão de inabilitação da empresa Ypê Construtora e Empreendimentos LTDA., habilitando-a e mantendo-a na disputa do certame.

PEDIDO

Ante o exposto, requer de V. S

Senhoria:

- A reconsideração da decisão de inabilitação da empresa Ypê Construtora e Empreendimentos LTDA, habilitando-a no presente procedimento.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Teresina(PI), 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

**WELLINGTON GOMES DA SILVA**

**CPF: 286.987.383-20**

**ADMINISTRADOR**



Documento assinado eletronicamente por **Wallembert do Nascimento Sousa, Usuário Externo - Cidadão**, em 17/11/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2852215** e o código CRC **406DE431**.